

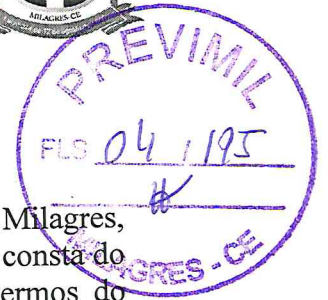
República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> - E-mail: previmil@hotmail.com

CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres - Ceará

ATO DE APOSENTADORIA POR IDADE Nº 006/2020



O Gestor do Fundo de Previdência Municipal de Milagres, Ceará – PREVIMIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 120611422020, em conformidade com o que estabelece nos termos do art.30, incisos I, II e III da Lei nº. 1.235 de 03 de dezembro de 2014 c/c art. 40,§ 1º, inciso III, alínea “b” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO FURTADO LEITE**, RG nº 2018116966-0 SSP-CE, CPF: 093.258.948-07, residente e domiciliado no Sítio Carnaúba, Zona Rural, em Milagres Ceará, ocupante do cargo de VIGILANTE, matrícula /PREFEITURA nº 052089-6, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura – SIMAS, com proventos mensais, no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir de sua publicação, reajustado de acordo com o Art. 60, caput, da Lei Municipal 1.235 de 03 de Dezembro de 2014.

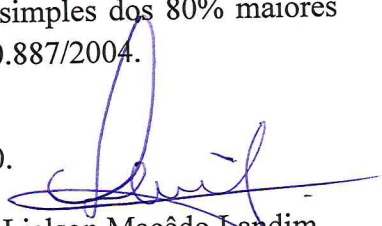
2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

BASE DE CALCULO	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base	1.045,00	Lei nº 1.235 de 03 de dezembro de 2014
Total	1.045,00	
Total de Competência: 199		
Competências Selecionadas: 159		
Soma das 80% maiores: R\$ 172.931,21		
Média das 80% maiores: R\$ 1.087,62		
VALOR DA PROPORCIONALIDADE: R\$ 542,87		
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL – de Acordo com o §2º do Art. 201 da CF/1988 = 502,13		
TOTAL DOS PROVENTOS: 1.045,00		

Os Proventos foram calculados através da média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º, da Lei nº 10.887/2004.

Milagres (CE) 31 de Agosto de 2020.


Francisco Fábio Alves Belém
Diretor Presidente - PREVIMIL
Portaria nº 146/2020


Lielson Macêdo Landim
Prefeito Municipal